



Processo: nº 5219/2010

Origem: Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Histórico:

Em 05/05/2010, o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Zootecnia – com ênfase em Biotecnologia é aprovado na reunião do Pleno do Departamento de Produção Animal e alimentos;

Em 06/05/2010, O Chefe de Departamento encaminha o projeto para o Diretor Geral do CAV;

Em 10/05/2010, o Diretor Geral do CAV, Prof. Cleimon E. do Amaral Dias, designa Relator para o CONCENTRO CAV o Professor Jackson A. Albuquerque;

Em 12/05/2010, o relator do CONCENTRO CAV apresenta parecer e recomenda baixar o projeto em diligência visando atender a Resolução atual;

Em 18/05/2010, o Prof. André Thaler Neto, face diligência do CONCENTRO CAV, apresenta nova versão do Projeto Político Pedagógico para o Curso de Zootecnia – ênfase em Biotecnologia e a mesma é aprovada no Departamento de Produção Animal e Alimentos do CAV;

Em 21/05/2010, o Projeto é novamente relatado no CONCENTRO CAV, e o relator, Prof. Jackson Adriano Albuquerque, APRESENTA PARECER Favorável a aprovação do PPP do Curso de Zootecnia – ênfase em Biotecnologia do CAV;

Em 21/05/2010, através do ofício 10/2010 – SEC/CNCECAV, o Processo contendo o Projeto Político Pedagógico do referido Curso é encaminhado a Professora Sandra Makowiecky para apreciação e providências;

Em 09/06/2010, a Professora Sandra encaminha o processo a Técnica Arivane para instrução técnica;

Em 13/08/2010, a Técnica Arivane Augusta Chiarelotto, apresenta sua análise técnica, informando que o processo atende as determinações das resoluções 043/2004 e 019/2008, e que, do ponto de vista técnico-pedagógico, encontra-se apto a tramitar nos Conselhos Superiores;

Em 16/08/2010, a Professora Sandra, Pró-Reitora de Ensino, encaminha o processo a Secretaria dos Conselhos e solicita preliminarmente consulta a RPOPLAN SOBRE O PLEITO;

Em 17/08/2010, o Pró-Reitor de Planejamento, Prof. Marcus Tomasi, encaminha resposta ao Secretário dos Conselhos, Técnico Murilo Caregnin, que se manifesta da seguinte forma: " Encaminhamos processo nº 5219/2010 – referente Projeto de Criação do Curso de Zootecnia – com ênfase em Biotecnologia, que após analisado no CONSEPE, deve ficar sobrestado o referido processo, sob guarda na secretaria do Conselhos (...)"

Em 18/08/2010, o processo é encaminhado a este conselheiro para análise e apresentação de parecer na próxima reunião do CONSEPE.

Análise:

Trata-se da avaliação do Projeto Político Pedagógico de Criação do Curso de Zootecnia – ênfase em Biotecnologia pelo CAV. O processo tramitou em todas as instâncias do Centro e sofreu análise técnica da PROEN. Do ponto de vista técnico e pedagógico atende as Resoluções 043/2004 – CONSEPE e a 019/2008 – CONSEPE. Do ponto de vista Estratégico da Universidade, a presente proposta fere o item III, do Plano 20 da UDESC, que estabelece o seguinte:

"IV. A UDESC adotará a estratégia de não duplicação de meios para fins idênticos ou semelhantes no processo de expansão institucional. Esta medida visa garantir a excelência dos cursos existentes e de sua capacidade instalada, base de sustentação da excelência institucional e de racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos humanos e materiais"

Uma vez que o Curso pretendido já é oferecido no CEO.

VOTO:

Diante o ACIMA exposto, sou pelo INDEFERIMENTO DO pedido de criação do Curso de Zootecnia constante do Projeto Político Pedagógico nos autos do processo.

Florianópolis, 08 de setembro de 2010.

Prof. Arnaldo José de Lima
Conselheiro Relator

PARAECER 017/2011 - CONSEPE

Registrado às folhas _____ do
Livro competente nº INFORMAT.
Em 02/08/2011
Secretaria dos Conselhos